



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.903, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de MORADA NOVA, Estado Ceará, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

**Art. 5º** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

**§ 1º** Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo município.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo único.** Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo município.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10.** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11.** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de



**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12.** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO.**

**Art. 14.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,  
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA  
DÍVIDA PÚBLICA.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.** De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

**Art. 16.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Art. 17.** O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/2018.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

## II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 19.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20.** O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23.** O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

**Parágrafo único.** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo único.** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 28.** O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receita Corrente Líquida prevista e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

**§ 2º** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido em legislação específica, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

**Art. 38.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39.** Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42.** A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da Receita Corrente Líquida apurada até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

**Art. 43.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 45.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

**Art. 46.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 50.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.



**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

**Art. 56.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 1º de julho de 2019.

  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

# **A N E X O S**

## **LDO - 2020**

ADM: JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA



# Município de Moráça - Consolidado

ESTADO DO PERNAMBUCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
			(a/RCL) x 100			(b/RCL) x 100			(c/RCL) x 100
Receita Total	171.826.500,0	165.217.788,4	0,115	180.418.750,00	167.209.221,5	0,118	189.439.440,0	169.142.357,1	0,894
Receitas Primárias ( I )	169.333.850,0	162.821.009,6	0,114	177.801.450,00	164.783.549,5	0,116	186.681.265,0	166.688.629,4	0,881
Despesa Total	182.370.655,0	175.356.399,0	0,122	191.484.318,00	177.464.613,5	0,125	201.081.523,4	179.537.074,4	0,948
Despesas Primárias ( II )	174.927.505,0	168.199.524,0	0,117	183.668.968,00	170.221.471,7	0,120	192.875.373,4	172.210.154,8	0,910
Resultado Primário (III)=(I-II)	-5.593.655,0	-5.376.514,42	-0,004	-5.867.518,00	-5.437.922,15	-0,004	-6.184.108,40	-5.521.525,36	-0,029
Resultado Nominal	3.941.019,18	3.789.441,52	0,003	2.660.187,95	2.465.419,79	0,002	357.647,49	319.328,12	0,002
Dívida Pública Consolidada	27.315.832,05	26.265.223,13	0,018	15.023.707,83	13.923.732,74	0,010	13.371.099,79	11.938.481,96	0,063
Dívida Consolidada Líquida	5.911.528,78	5.684.162,29	0,004	3.251.340,83	3.013.290,85	0,002	2.893.693,34	2.583.654,77	0,014

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
			(a/RCL) x 100			(b/RCL) x 100			(c/RCL) x 100
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
	PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Fim do Ano)	3,80	3,85	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	148.996.000.000,00	152.721.000.000,00	156.539.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	19.569.000.000,00	20.377.000.000,00	21.192.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

Moráça Nova-CE, 12 de Abril de 2019

José Vanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

Elenilda Custódio Branco Bantel  
Contador CRCCE nº 014018

Antônio Márcio Lima  
Sec./de Planej. e Finanças



## Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)


ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)		II - Metas Realizadas 2018 (b)		Variação (II - I)			
	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	192.827.467,1	0,136	1,085	182.287.193,	0,129	0,994	-10.540.273,91	-5,46
Receitas Primárias (I)	180.426.841,5	0,127	1,015	180.121.672,	0,127	0,982	-305.169,44	-0,16
Despesa Total	152.659.264,2	0,108	0,859	152.659.264,	0,108	0,832	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	137.695.668,6	0,097	0,774	146.492.388,	0,103	0,799	8.796.719,33	6,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	42.731.172,88	0,030	0,240	33.629.284,11	0,024	0,183	-9.101.888,77	-21,30
Resultado Nominal	48.492.746,45	0,034	0,240	40.547.986,21	0,029	0,183	-7.944.760,24	-16,38
Dívida Pública Consolidada	46.934.419,32	0,033	0,264	46.934.419,32	0,033	0,256	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	10.157.216,72	0,007	0,057	10.157.216,72	0,007	0,055	0,00	0,00

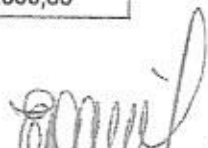
Nota:


PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	141.720.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2018	141.720.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2018	17.779.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2018	18.340.000.000,00

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

  
José Vanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Elenilda Castelo Branco Daniel  
Contador CRC/CE nº 014018

  
Antonio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças



# Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	%	2020	%	2021	%
Receita Total	116.864.133,42	182.287.193,24	180.758.265,64	171.826.500,00	180.416.750,00	188.439.440,00	5,0	-4,9	5,0	188.439.440,00	5,0
Receitas Primárias ( I )	115.644.983,26	180.121.672,12	178.403.865,64	159.333.850,00	177.807.450,00	186.891.265,00	5,0	-5,1	5,0	186.891.265,00	5,0
Despesa Total	127.183.747,65	152.659.264,27	190.854.766,64	182.370.655,00	191.484.318,00	207.081.523,40	5,0	-4,5	5,0	207.081.523,40	5,0
Despesas Primárias ( II )	122.810.038,25	146.492.388,01	187.131.287,64	174.927.505,00	183.668.955,00	192.875.373,40	5,0	-6,5	5,0	192.875.373,40	5,0
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-7.165.054,99	33.629.284,11	-8.727.422,00	-5.593.655,00	-5.867.518,00	-4.184.108,40	0,0	-35,9	0,0	-4.184.108,40	0,0
Resultado Nominal	-4.885.110,35	40.547.986,21	304.668,76	3.941.019,18	2.660.187,95	357.647,49	-32,5	1193,5	-32,5	357.647,49	-88,8
Dívida Pública Consolidada	52.447.145,89	46.934.418,32	45.526.386,75	27.315.832,05	15.023.707,63	13.371.099,79	-45,0	-40,0	-45,0	13.371.099,79	-11,0
Dívida Consolidada Líquida	50.705.202,93	10.157.216,72	9.852.547,96	5.911.528,78	3.251.340,83	2.893.693,34	-45,0	-40,0	-45,0	2.893.693,34	-11,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	%	2020	%	2021	%
Receita Total	126.120.941,43	189.615.138,41	180.758.265,64	165.217.788,46	167.209.221,50	169.142.357,14	1,2	-8,6	1,2	169.142.357,14	1,2
Receitas Primárias ( I )	124.605.222,36	187.362.563,34	178.403.865,64	162.821.009,62	164.783.549,59	166.688.629,46	1,2	-8,7	1,2	166.688.629,46	1,2
Despesa Total	137.257.972,30	158.798.166,59	190.854.766,64	175.366.399,04	177.464.613,53	179.537.074,46	1,2	20,2	1,2	179.537.074,46	1,2
Despesas Primárias ( II )	132.537.821,39	152.381.382,01	187.131.287,64	168.199.524,04	170.221.471,73	172.210.154,82	1,2	22,8	1,2	172.210.154,82	1,2
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-7.732.599,00	34.981.181,33	-8.727.422,00	-5.378.514,42	-5.437.922,15	-5.521.525,36	0,0	-125,0	0,0	-5.521.525,36	0,0
Resultado Nominal	-5.272.060,59	42.178.015,26	304.668,76	3.789.441,52	2.465.419,79	319.328,12	-34,9	-98,3	-34,9	319.328,12	-87,0
Dívida Pública Consolidada	56.601.484,42	48.821.182,96	45.526.386,75	26.265.223,13	13.923.732,74	11.938.481,96	-47,0	-6,8	-47,0	11.938.481,96	-14,3
Dívida Consolidada Líquida	54.721.562,05	10.565.536,83	9.852.547,96	5.684.162,29	3.013.290,85	2.593.654,77	-47,0	-6,8	-47,0	2.593.654,77	-14,3

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2017	2018	2019	2020*	2021*
2,95	4,02	4,00	3,75	3,80

VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,0792	Valor Corrente x 1,04020	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,12000

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

José Vanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

Elenilda Castello Branco Daniel  
Contador CRC/CE nº 01/8018

Antonio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças





## Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	80.957.312,12	100,00	11.294.202,08	100,00	13.644.844,68	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.957.312,12</b>	<b>100,00</b>	<b>11.294.202,08</b>	<b>100,00</b>	<b>13.644.844,68</b>	<b>100,00</b>

### REGIME PREVIDENCIÁRIO


(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	21.677.463,54	100,00	7.258.363,02	100,00	4.757.818,25	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.677.463,54</b>	<b>100,00</b>	<b>7.258.363,02</b>	<b>100,00</b>	<b>4.757.818,25</b>	<b>100,00</b>

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

  
José Vasconcelos Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Elenilda Castelo Branco Daniel  
Contador CRC/CE nº 014018

  
Antonio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças



## Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	12.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.500,00</b>

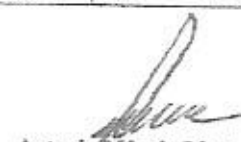
DESPESAS REALIZADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	12.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
		0,00	12.500,00

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

  
José Vanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Elenilda Castelo Branco Daniel  
Contador CRC/CE nº 014018

  
Antonio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças



**Prefeitura Municipal de Morada Nova**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	8.462.867,25	11.935.028,24	1.417.463,14
Civil	5.290.082,17	3.746.097,87	316.603,14
Ativo	5.290.082,17	3.746.097,87	316.603,14
Inativo	5.290.082,17	3.746.097,87	316.603,14
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	2.238.717,92	4.653.063,58	1.100.660,00
Ativo	2.238.717,92	4.653.063,58	1.100.660,00
Inativo	2.238.717,92	4.653.063,58	1.100.660,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	575.846,17	652.735,93	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	575.846,17	652.735,93	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	358.220,99	2.883.130,86	0,00
Aportes Per. P/Amort. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( III )</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	358.220,99	2.883.130,86	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)</b>	<b>8.462.867,25</b>	<b>11.935.028,24</b>	<b>1.417.463,14</b>



**Prefeitura Municipal de Morada Nova**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

	2016	2017	2018
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>			
Despesas Correntes	3.911.451,29	4.603.363,74	0,00
Despesas de Capital	3.911.451,29	4.603.363,74	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>3.777.403,08</b>	<b>4.603.363,74</b>	<b>2.612.819,33</b>
Aposentadorias	3.777.403,08	4.603.363,74	2.612.819,33
Pensões	3.076.360,21	3.356.493,25	1.466.279,92
Outros Benefícios Previdenciários	701.042,87	1.246.870,49	1.146.539,41
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)</b>	<b>7.688.854,37</b>	<b>9.206.727,48</b>	<b>2.612.819,33</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>774.012,88</b>	<b>2.728.300,76</b>	<b>-1.195.356,19</b>

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

	2016	2017	2018
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vtrs. Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00





**Prefeitura Municipal de Morada Nova**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

	2016	2017	2018
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.947.094,93	7.675.395,69	6.480.039,50
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	3.268,55	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2015 era R\$ 4.173.082,05

**PLANO FINANCEIRO**

	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES ( IX )</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	1.944.790,06	2.192.749,66	11.877.853,41
Ativo	1.499.509,13	1.061.856,47	5.423.894,37
Inativo	1.499.509,13	1.061.856,47	5.423.894,37
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	427.422,68	888.376,73	5.462.729,51
Ativo	427.422,68	888.376,73	5.462.729,51
Inativo	427.422,68	888.376,73	5.462.729,51
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	991.229,53
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	991.229,53
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	17.858,25	242.516,66	0,00



**Prefeitura Municipal de Morada Nova**

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	2016	2017	2018
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.858,25	242.516,66	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( X )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)</b>	<b>1.944.790,06</b>	<b>2.192.749,66</b>	<b>11.877.853,41</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2016	2017	2018
<b>ADMINISTRAÇÃO ( XII )</b>	<b>5.974.603,24</b>	<b>7.032.728,14</b>	<b>2.246.587,41</b>
Despesas Correntes	5.970.918,24	7.027.138,14	2.246.587,41
Despesas de Capital	3.685,00	5.590,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA ( XIII )</b>	<b>5.377.571,26</b>	<b>6.073.975,26</b>	<b>8.550.456,00</b>
Benefícios - Civil	5.377.571,26	6.073.975,26	8.550.456,00
Aposentadorias	5.076.898,19	5.539.200,00	8.550.456,00
Pensões	300.673,07	534.775,26	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV)=(XII + XIII)</b>	<b>11.352.174,50</b>	<b>13.106.703,40</b>	<b>10.797.043,41</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( XV) = (XI - XIV)</b>	<b>-9.407.384,44</b>	<b>-10.913.953,54</b>	<b>1.080.810,00</b>



**Prefeitura Municipal de Morada Nova**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

	2016	2017	2018
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

  
José Wanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Elenilda Castelo Branco Daniél  
Contador CRC/CE nº 014018

  
Antonio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças



## Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2018				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

  
José Vanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Elenilda Castelo Branco Daniel  
Contador CRC/CE nº 014018

  
Antonio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças



# Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2020

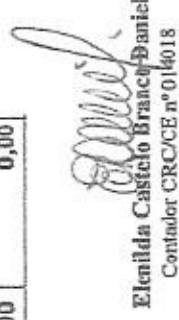
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2020	2021	
			0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

  
José Vanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Elenilda Castelo Branco Daniel  
Contador CRC/CE nº 014018

  
Antônio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças





## Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado


2020

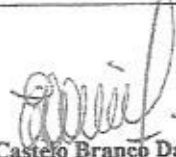
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)


(R\$)

EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	0,00

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

  
José Vanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Elenilda Castelo Branco Daniel  
Contador CRC/CE nº 014018

  
Antonio Mâncio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças



**Prefeitura Municipal de Morada Nova**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
	2020	Providências	2020
<b>Identificação dos Riscos</b>			
1 Demandas Judiciais	110.000,00		110.000,00
Demandas Trabalhistas	110.000,00	Cred. Adic. por anulação de dotação	110.000,00
2 Dívidas em Processo de Recontencimento	110.000,00		110.000,00
Decisões Judiciais	110.000,00	Cred. Adic. por anulação de dotação	110.000,00
4 Assunção de Passivos	110.000,00		110.000,00
De Entes da Federação	110.000,00	Cred. Adic. por anulação de dotação	110.000,00
6 Outros Passivos Contingentes	110.000,00		110.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	110.000,00	Cred. Adic. por anulação de dotação	110.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>440.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>440.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			
<b>Identificação dos Riscos</b>			
7 Frustração de Arrecadação	60.000,00	Limitação de empenho	60.000,00
10 Outros Riscos Fiscais	12.000,00	Anulação de dotação de despesas	12.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>72.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>72.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>512.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>512.000,00</b>

Morada Nova - CE, 12 de Abril de 2019

  
José Vanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Elenilda Castelo Branco Daniel  
Controlador CRC nº 014018

  
Antonio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

# **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

## **LDO - 2020**

ADM: JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA



## Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTE</b>	<b>116.597.747,97</b>	<b>181.395.802,02</b>	<b>175.786.923,64</b>	<b>164.096.100,40</b>	<b>172.301.700,00</b>	<b>180.916.950,00</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS</b>	<b>6.935.041,17</b>	<b>5.937.556,62</b>	<b>7.299.500,00</b>	<b>7.664.500,40</b>	<b>8.047.950,00</b>	<b>8.450.550,00</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>6.273.434,66</b>	<b>5.361.839,99</b>	<b>6.657.000,00</b>	<b>6.989.850,00</b>	<b>7.339.500,00</b>	<b>7.706.650,00</b>
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.476.070,44	2.810.060,73	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.250,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.476.070,44	2.810.060,73	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.250,00
Imp. s/a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	2.264.708,32	1.754.927,97	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	211.362,12	855.132,76	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.505.000,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.797.364,22	2.751.779,26	3.357.000,00	3.524.850,00	3.701.250,00	3.886.400,00
Imposto s/ Prop. Predial e Terril Urbana	408.412,89	416.064,02	553.000,00	580.650,00	609.750,00	640.300,00
IPTU - Principal	182.350,17	190.073,16	250.000,00	262.500,00	275.650,00	289.500,00
IPTU- Multa e Juros	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.350,00	3.500,00
IPTU - Dívida Ativa	226.062,72	225.990,86	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.300,00
Imp.s/Trans.Intel.Vivos Bens Imov.e Direitos	147.322,52	132.733,86	254.000,00	266.700,00	280.100,00	294.100,00
ITBI - Principal	147.322,52	130.748,00	250.000,00	262.500,00	275.650,00	289.450,00
ITBI - Dívida Ativa	0,00	1.985,86	4.000,00	4.200,00	4.450,00	4.650,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.241.628,81	2.202.981,38	2.550.000,00	2.677.500,00	2.811.400,00	2.962.000,00
ISS-Principal	3.213.478,80	2.195.652,41	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.100,00
ISS - Dívida Ativa	28.150,01	7.328,97	50.000,00	52.500,00	55.150,00	57.900,00
<b>TAXAS</b>	<b>661.606,51</b>	<b>575.716,63</b>	<b>642.500,00</b>	<b>674.650,00</b>	<b>708.450,00</b>	<b>743.800,00</b>
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	0,00	19.603,16	23.500,00	24.700,00	25.950,00	27.250,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Prin	0,00	19.603,16	23.500,00	24.700,00	25.950,00	27.250,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	356.782,57	503.702,74	530.000,00	556.500,00	584.350,00	613.600,00
Taxas pela Prestação de Serviços	356.782,57	503.702,74	530.000,00	556.500,00	584.350,00	613.600,00
Taxas pela Prestação de Serviços	356.782,57	503.702,74	530.000,00	556.500,00	584.350,00	613.600,00
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	356.782,57	491.363,72	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.850,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	0,00	12.339,02	30.000,00	31.500,00	33.100,00	34.750,00
Taxas de Insp., Contr. e Fiscal. - Outras - Prin	304.823,94	52.410,73	88.000,00	93.450,00	98.150,00	103.050,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>7.084.040,48</b>	<b>8.553.424,94</b>	<b>9.630.000,00</b>	<b>10.392.000,00</b>	<b>-10.911.600,00</b>	<b>11.457.200,00</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	<b>4.807.954,34</b>	<b>5.740.497,51</b>	<b>7.040.000,00</b>	<b>7.392.000,00</b>	<b>7.761.600,00</b>	<b>8.149.700,00</b>
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	4.807.954,34	5.740.497,51	7.040.000,00	7.392.000,00	7.761.600,00	8.149.700,00
Contribuição Custeio do Serv. de Ilum. Pública -	2.276.086,14	2.812.927,43	2.590.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>972.349,07</b>	<b>1.130.582,14</b>	<b>1.368.500,00</b>	<b>2.101.450,00</b>	<b>2.206.600,00</b>	<b>2.316.900,00</b>
<b>EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>13.650,00</b>	<b>14.400,00</b>	<b>15.100,00</b>



# Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	1.464.734,00	1.539.312,40	1.200.000,00	1.650.000,00	1.732.500,00	1.819.125,00	
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	474.753,56	604.305,27	745.500,00	850.000,00	892.500,00	937.125,00	
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.200,00	
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	44.746,80	47.688,84	52.500,00	55.150,00	57.900,00	60.800,00	
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	44.746,80	47.688,84	52.500,00	55.150,00	57.900,00	60.800,00	
Transf. de Complementação da União ao Fundeb - P	7.989.965,50	7.449.920,17	8.600.000,00	9.030.000,00	9.481.500,00	9.955.800,00	
Transferência Rec. - FNAS - Princ.	1.493.256,95	1.306.360,51	1.901.000,00	1.996.050,00	2.095.900,00	2.200.650,00	
Outras Transferências da União - Principal.	59.841,34	7.125.546,42	126.000,00	7.200.000,00	7.560.000,00	7.938.000,00	
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	19.716.847,49	25.016.471,20	21.469.800,00	27.687.700,00	29.072.200,00	30.525.775,00	
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	19.716.847,49	25.016.471,20	21.469.800,00	27.687.700,00	29.072.200,00	30.525.775,00	
Participação na Receita dos Estados	16.723.863,25	19.274.077,48	20.717.000,00	21.752.900,00	22.840.600,00	23.982.600,00	
Cota-Parte do ICMS - Principal	15.003.537,82	17.458.350,36	17.711.000,00	18.596.550,00	19.526.400,00	20.502.700,00	
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.559.912,12	1.644.998,63	2.770.500,00	2.909.050,00	3.054.500,00	3.207.250,00	
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	46.039,60	79.240,77	86.500,00	90.650,00	95.400,00	100.150,00	
Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	114.393,71	91.487,72	149.000,00	156.450,00	164.300,00	172.500,00	
Transf. Estados destinadas à Assist. Social - Pr	0,00	0,00	11.000,00	11.550,00	12.150,00	12.750,00	
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	100.000,00	0,00	165.000,00	173.250,00	181.950,00	191.050,00	
Outras Transferências dos Estados - Principal	2.892.964,24	5.742.393,72	576.800,00	5.760.000,00	6.037.500,00	6.338.375,00	
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	25.618.434,86	28.707.541,32	32.200.000,00	33.810.000,00	35.500.500,00	37.275.550,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB	25.618.434,86	28.707.541,32	32.200.000,00	33.810.000,00	35.500.500,00	37.275.550,00	
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	25.618.434,86	28.707.541,32	32.200.000,00	33.810.000,00	35.500.500,00	37.275.550,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.188.286,53	44.518.742,27	35.568.771,64	2.230.300,00	2.341.850,00	2.458.885,00	
Multas Previstas em Legislação Especifica - Prin	164.861,76	220.217,26	185.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	
Multas Admin. por Danos Ambientais - Multa e Jur	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00	6.650,00	6.950,00	
Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Pr	0,00	4.844,84	9.500,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	707.896,34	43.245.905,98	34.377.271,64	900.000,00	945.000,00	992.250,00	
Restituições	707.896,34	43.245.905,98	34.377.271,64	900.000,00	945.000,00	992.250,00	
Outras Restituições - Principal	707.896,34	43.245.905,98	34.377.271,64	900.000,00	945.000,00	992.250,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.508,43	1.047.774,19	981.000,00	1.064.000,00	1.117.200,00	1.173.060,00	
Outras Receitas	315.508,43	1.047.774,19	981.000,00	1.064.000,00	1.117.200,00	1.173.060,00	
Outras.Receitas Primárias - Principal	1.461,04	12.835,21	9.500,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00	
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	67.245,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas - Financeiras - Principal	246.802,09	1.034.938,98	981.500,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	





## Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA			PREVISÃO		(R\$)
	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
RECEITAS DE CAPITAL	230.210,00	1.196.560,66	7.002.194,00	8.210.050,00	8.620.500,00	9.051.650,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	15.400,00	16.200,00	17.000,00	17.850,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	15.400,00	16.200,00	17.000,00	17.850,00		
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	15.400,00	16.200,00	17.000,00	17.850,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.210,00	1.196.560,66	6.986.794,00	8.193.850,00	8.603.600,00	9.033.800,00		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	230.210,00	1.196.560,66	6.731.794,00	7.926.100,00	8.322.400,00	8.738.550,00		
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	6.405.794,00	6.726.100,00	7.062.400,00	7.415.550,00		
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	0,00	0,00	6.405.794,00	6.726.100,00	7.062.400,00	7.415.550,00		
Outras Transferências da União - Principal	230.210,00	1.196.560,66	326.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00		
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FEDE SUAS ENT.	0,00	0,00	255.000,00	267.750,00	281.200,00	295.250,00		
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	0,00	255.000,00	267.750,00	281.200,00	295.250,00		
Transf.Conv.dos Estados De.sta Progr.Educ. - Pri	0,00	0,00	130.000,00	136.500,00	143.350,00	150.500,00		
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	125.000,00	131.250,00	137.850,00	144.750,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.866.347,83	10.235.104,47	9.753.648,00	11.896.350,00	12.491.150,00	13.115.300,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.541.440,31	6.563.589,51	4.900.000,00	6.800.000,00	7.140.000,00	7.497.000,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.541.440,31	6.563.589,51	4.900.000,00	6.800.000,00	7.140.000,00	7.497.000,00		
CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.541.440,31	6.563.589,51	4.900.000,00	6.800.000,00	7.140.000,00	7.497.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	1.293.648,00	1.358.350,00	1.426.250,00	1.497.150,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - P	0,00	0,00	1.293.648,00	1.358.350,00	1.426.250,00	1.497.150,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.124.907,52	3.671.514,96	3.560.000,00	3.738.000,00	3.924.900,00	4.121.150,00		
Aportes Períod. Amort. Déf. Atuarial do RPPS - P	3.124.907,52	3.671.514,96	3.560.000,00	3.738.000,00	3.924.900,00	4.121.150,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-10.630.172,38	-10.540.273,91	-11.763.500,00	-12.376.000,00	-12.994.700,00	-13.644.460,00		
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/NTIDADES	-6.257.112,49	-6.703.756,34	-7.669.900,00	-8.056.600,00	-8.459.450,00	-8.862.410,00		
Dedução da Participação na Receita da União	-6.248.162,49	-6.694.216,62	-7.659.400,00	-8.045.550,00	-8.447.850,00	-8.870.210,00		
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-6.244.632,12	-6.691.385,27	-7.658.600,00	-8.041.550,00	-8.443.650,00	-8.865.800,00		
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-3.530,37	-2.833,35	-800,00	-4.000,00	-4.200,00	-4.410,00		
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-8.950,00	-8.537,72	-10.500,00	-11.050,00	-11.600,00	-12.200,00		
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-3.321.945,88	-3.836.517,57	-4.113.600,00	-4.319.400,00	-4.535.250,00	-4.762.050,00		
Dedução das Transferências dos Estados	-3.321.945,88	-3.836.517,57	-4.113.600,00	-4.319.400,00	-4.535.250,00	-4.762.050,00		
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-3.321.945,88	-3.836.517,57	-4.113.600,00	-4.319.400,00	-4.535.250,00	-4.762.050,00		
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.000.707,66	-3.491.669,77	-3.542.200,00	-3.719.350,00	-3.905.300,00	-4.100.550,00		
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-312.030,32	-328.999,67	-554.100,00	-581.850,00	-610.900,00	-641.450,00		
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princ	-9.207,90	-15.848,13	-17.300,00	-18.200,00	-19.050,00	-20.050,00		



**Município de Morada Nova - Consolidado**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(RS)
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
Dedução da Transf. de Rec. Complem. da União ao	-1.051.114,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>127.494.305,80</b>	<b>192.827.487,15</b>	<b>192.562.765,64</b>	<b>184.202.500,00</b>	<b>193.413.450,00</b>	<b>203.083.900,00</b>	

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

  
José Wanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Elenilda Castelo Branco Daniell  
Contador CRC/CE nº 014018

  
Antônio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças



## Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÓMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018		2020	2021	2022
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	120.497.273,34	137.163.050,45	166.984.020,66	152.167.405,00	160.267.868,00	168.283.823,40
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	84.219.638,07	88.157.805,22	88.652.927,80	97.459.440,00	102.332.460,00	107.449.265,00
Aplicações Diretas	84.219.638,07	88.157.805,22	88.652.927,80	97.459.440,00	102.332.460,00	107.449.265,00
Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	8.895.693,25	10.016.735,92	11.600.000,00	12.180.000,00	12.789.000,00	13.428.450,00
Pensões do RPPS e do Militar	1.781.645,75	1.146.539,41	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00
Contratação por Tempo Determinado	3.619.481,51	4.843.218,11	5.099.500,00	5.100.000,00	5.355.000,00	5.622.750,00
Vencimentos e Vanf. Fixas - Pessoal Civil	57.774.945,62	58.480.712,23	56.613.527,80	60.000.000,00	63.000.000,00	66.150.000,00
Obrigações Patronais	2.269.654,13	2.724.255,91	3.908.300,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00	1.150,00	1.200,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	292.628,97	64.765,79	647.010,00	679.360,00	713.300,00	748.990,00
Sentenças Judiciais	2.010.516,79	2.556.038,17	2.838.310,00	2.980.225,00	3.129.240,00	3.285.700,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.208.544,74	1.259,51	510.630,00	536.170,00	562.970,00	591.200,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	256.781,96	348.350,00	365.800,00	384.100,00	403.300,00
Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	58.710,00	170.578,88	395.000,00	414.750,00	435.500,00	457.300,00
Obrigações Patronais	6.307.814,31	6.796.719,33	4.493.600,00	8.800.000,00	9.240.000,00	9.702.000,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.200,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	67.700,00	71.085,00	74.650,00	78.400,00
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	31.340,31	31.180,25	43.000,00	45.150,00	47.450,00	49.850,00
Aplicações Diretas	31.340,31	31.180,25	43.000,00	45.150,00	47.450,00	49.850,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	20.911,81	26.062,64	35.000,00	36.750,00	38.600,00	40.550,00
Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	10.428,50	5.127,61	8.000,00	8.400,00	8.850,00	9.300,00
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	36.246.294,96	47.974.254,98	78.286.092,86	54.662.815,00	57.887.958,00	60.784.808,40
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	377.771,10	622.410,76	590.400,00	620.050,00	651.000,00	683.550,00
Contribuições	0,00	0,00	152.300,00	160.000,00	167.950,00	176.350,00
Subvenções Sociais	377.771,10	622.410,76	438.100,00	450.050,00	483.050,00	507.200,00
Transferências a Instit. Multigovernamentais	1.284.494,12	1.576.954,12	1.122.500,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.284.494,12	1.576.954,12	1.122.500,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
Aplicações Diretas	34.584.029,74	45.774.890,10	76.575.192,86	52.342.765,00	55.451.958,00	58.227.008,40
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	72.000,00	75.600,00	78.400,00	83.350,00
Outros Benefícios Assistenciais Servidor	1.300,00	0,00	5.720,00	6.050,00	6.350,00	6.650,00
Obrigações Patronais	6.866,77	6.813,00	21.000,00	22.050,00	23.200,00	24.350,00
Diárias - Civil	132.184,80	131.335,00	363.210,00	361.400,00	400.450,00	420.500,00
Material de Consumo	7.501.277,16	9.798.616,11	13.678.361,00	11.000.000,00	11.550.000,00	12.127.500,00
Premiações Cult., Artist., Cient., Desp.e Outras	0,00	0,00	67.840,00	71.250,00	74.800,00	78.550,00
Material de Distribuição Gratuita	556.018,47	762.453,20	1.922.680,00	2.018.850,00	2.119.800,00	2.225.750,00



# Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		(R\$)
	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
Passagens e Despesas com Locomoção	3.572,06	10.137,52	103.410,00	108.600,00	114.050,00	119.750,00			
Serviços de Consultoria	3.100,00	7.100,00	227.100,00	238.455,00	250.400,00	262.900,00			
Outros Serviços de Terç. - Pessoa Física	2.734.983,78	1.536.594,84	3.858.397,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00			
Outros Serviços de Terç. - Pessoa Jurídica	22.316.381,18	30.846.406,97	32.261.660,00	32.500.000,00	34.618.000,00	36.350.250,00			
Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	0,00	0,00	532.000,00	558.600,00	586.550,00	615.900,00			
Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	495.600,00	520.400,00	546.400,00	573.750,00			
Obrigações Tributárias e Contributivas	700.666,04	753.896,70	764.200,00	802.450,00	842.550,00	884.700,00			
Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	568.924,50	1.036.694,00	839.200,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00			
Sentenças Judiciais	0,00	870.000,00	318.000,00	333.900,00	350.600,00	368.150,00			
Despesas de Exercícios Anteriores	58.754,98	14.842,76	413.480,00	434.200,00	455.900,00	478.700,00			
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	20.515.144,86	50.000,00	52.500,00	55.150,00			
Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	0,00	0,00	115.200,00	120.960,00	127.008,00	133.358,40			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>									
<b>INVESTIMENTOS</b>									
Transf. a Estados e ao Distrito Federal	6.686.474,31	15.496.213,82	23.870.744,98	30.203.250,00	31.216.450,00	32.797.600,00			
Auxílios	2.344.105,22	9.360.527,81	20.190.266,98	22.805.250,00	23.448.550,00	24.641.300,00			
Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	340.061,48	281.050,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00			
Auxílios	0,00	340.061,48	281.050,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00			
Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.550,00	5.800,00			
Obras e Instalações	2.344.105,22	9.020.466,33	19.904.216,88	22.400.000,00	23.023.000,00	24.194.500,00			
Equipamentos e Material Permanente	709.641,44	7.094.794,13	15.550.154,00	16.600.000,00	16.933.000,00	17.800.000,00			
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>									
Aplicações Diretas	1.634.463,78	1.925.672,20	4.354.062,98	5.800.000,00	6.090.000,00	6.394.500,00			
Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.342.369,09	6.135.686,01	3.680.478,00	7.398.000,00	7.767.900,00	8.156.300,00			
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.330.173,29	1.177.436,85	2.093.330,00	2.198.000,00	2.307.900,00	2.423.300,00			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>									
Reserva de Contingência	3.012.195,80	4.958.249,16	1.587.148,00	5.200.000,00	5.460.000,00	5.733.000,00			
	0,00	0,00	1.688.000,00	1.831.845,00	1.929.132,00	2.002.376,60			
	0,00	0,00	1.688.000,00	1.831.845,00	1.929.132,00	2.002.376,60			
	0,00	0,00	1.688.000,00	1.831.845,00	1.929.132,00	2.002.376,60			



## Prefeitura Municipal de Morada Nova


ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Total	127.183.747,65	152.659.264,27	192.542.765,64	184.202.500,00	193.413.450,00	203.083.900,00

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

  
José Vanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Etenilda Castelo Branco Daniel  
Controlador CRC/CE nº 01-4018

  
Antônio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças





# Município de Morada nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ACIMA DA LINHA						
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>						
RECEITAS CORRENTES ( I )	116.633.923,42	181.090.632,58	173.757.071,84	163.616.450,00	171.798.150,00	180.387.790,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.935.041,17	5.937.556,62	7.299.500,00	7.664.500,00	8.047.950,00	8.450.550,00
Contribuições	7.084.040,48	8.553.424,94	9.630.000,00	10.392.000,00	10.911.600,00	11.457.200,00
Receita Patrimonial	972.348,07	1.130.582,14	1.358.500,00	2.101.450,00	2.206.600,00	2.316.900,00
Aplicações Financeiras ( II )	972.348,07	1.130.582,14	1.358.500,00	1.426.450,00	1.497.800,00	1.572.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	675.000,00	708.800,00	744.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.626.697,20	8.067.390,83	6.932.852,00	8.252.100,00	8.664.750,00	9.097.975,00
Transferências Correntes	95.791.334,52	113.188.115,22	114.997.300,00	133.455.750,00	140.128.950,00	147.135.440,00
Outras Receitas Correntes	1.188.286,53	44.518.742,27	35.568.771,64	2.230.300,00	2.341.850,00	2.458.885,00
Outras Receitas Financeiras ( III )	246.802,09	1.034.938,98	981.500,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Outras Receitas Correntes	941.484,44	43.483.803,29	34.587.271,64	1.180.300,00	1.239.350,00	1.301.260,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( IV ) = ( I - III )</b>	115.414.773,26	178.925.111,46	171.417.071,64	161.140.000,00	169.197.850,00	177.657.465,00
RECEITAS DE CAPITAL ( V )	230.210,00	1.196.560,66	7.002.194,00	8.210.050,00	8.620.600,00	9.051.650,00
Operações de Crédito ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	15.400,00	16.200,00	17.000,00	17.850,00
Alienação de Bens Móveis ( VII )	0,00	0,00	15.400,00	16.200,00	17.000,00	17.850,00
Alienação de Bens Imóveis ( VIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos ( IX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	230.210,00	1.196.560,66	6.986.794,00	8.193.850,00	8.603.600,00	9.033.800,00
Outras Receitas de Capital ( X )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XI ) = ( V - VII - IX - X )</b>	230.210,00	1.196.560,66	6.986.794,00	8.193.850,00	8.603.600,00	9.033.800,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XII ) = ( IV + XI )</b>	115.644.983,26	180.121.672,12	178.403.865,64	169.333.850,00	177.801.450,00	186.691.285,00
<b>ACIMA DA LINHA</b>						
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
DESPESAS CORRENTES ( XIII )	120.487.273,34	137.163.050,45	166.984.020,86	152.167.405,00	160.267.868,00	168.283.923,40
Pessoal e Encargos Sociais	84.219.638,07	89.157.605,22	88.652.927,80	97.459.440,00	102.332.460,00	107.449.265,00
Juros e Encargos da Dívida ( XIV )	31.340,31	31.190,25	43.000,00	45.150,00	47.450,00	49.850,00
Outras Despesas Correntes	36.246.294,96	47.974.254,98	78.288.092,86	54.662.815,00	57.887.958,00	60.784.808,40
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	120.485.933,03	137.131.860,20	166.941.020,86	152.122.255,00	160.220.418,00	168.234.073,40
DESPESAS DE CAPITAL ( XVI )	6.686.474,31	15.496.213,82	23.870.744,98	30.203.250,00	31.218.450,00	32.797.600,00
Investimentos	2.344.105,22	9.360.527,81	20.190.266,98	22.805.250,00	23.448.550,00	24.641.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap Já Integ ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito ( XIX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	4.342.369,09	6.135.685,01	3.680.478,00	7.398.000,00	7.767.900,00	8.156.300,00
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XVI - XVII - XVIII - XIX - XX )</b>	2.344.105,22	9.360.527,81	20.190.266,98	22.805.250,00	23.448.550,00	24.641.300,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS ( XXII )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL ( XXIII ) = ( XV + XXI + XXII )</b>	122.510.038,25	146.492.388,01	187.131.287,84	174.927.505,00	183.668.968,00	192.875.373,40
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha ( XXIV ) = ( XII - XXIII )</b>	-7.165.054,99	33.629.284,11	-8.727.422,20	-5.593.655,00	-5.867.518,00	-6.184.108,40



**Município de Morada nova - Consolidado**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( XXVIII )	52.447.145,99	46.934.419,32	45.526.386,75	27.315.832,05	15.023.707,63	13.371.099,79
DEDUÇÕES ( XXIX )	1.741.943,06	36.777.202,60	35.673.838,79	21.404.303,27	11.772.366,80	10.477.406,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	50.580.443,55	49.063.030,24	29.437.818,14	16.190.799,98	14.409.811,98
Demais Haveres Financeiros	1.741.943,06	49,20	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar ( XXX )	0,00	13.803.290,15	13.389.191,45	8.033.514,87	4.416.433,18	3.932.405,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXXI ) = ( XXVIII - XXXI )	50.705.202,93	10.157.216,72	9.852.547,96	5.911.528,78	3.251.340,83	2.893.693,34
Resultado Nominal - Abaixo da Linha ( XXXII ) = ( XXXIa - XXXIb )	(a - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-4.885.110,95	40.547.986,21	304.668,76	3.941.019,16	2.660.187,95	357.647,49

a<sup>o</sup> Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$45.820.091,96)

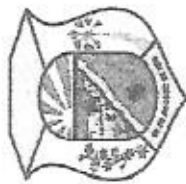
AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = ( XXXIII ) = ( XXXd - XXXe )	5.355.676,58
RECEITA DE ALIEN. DE INVEST. PERMANENTES ( IX )	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC ( XXXIV ) = ( XXXI )	5.911.528,78
VARIAÇÃO CAMBIAL ( XXXV )	10,00
PAGTO. DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC ( XXXVI )	20,00
RESULTADO DO BACEM ( XXXVII )	30,00
OUTROS AJUSTES ( XXXVIII )	40,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha ( XXXIX ) = ( XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII )	4.496.971,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha ( XL ) = XXXIX	4.496.971,38

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

José Vanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

Elenilda Castelo Branco Danieli  
Contador CRC/CE nº 014018

Antônio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças



## Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>45.820.091,98</b>	<b>52.447.145,99</b>	<b>46.934.419,32</b>	<b>45.526.386,75</b>	<b>27.315.532,05</b>	<b>15.023.707,63</b>	<b>13.371.099,79</b>
Dívida Mobiliária	45.820.091,98	52.447.145,99	46.934.419,32	45.526.386,75	27.315.532,05	15.023.707,63	13.371.099,79
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>1.741.943,06</b>	<b>36.777.202,60</b>	<b>35.673.838,79</b>	<b>21.404.303,27</b>	<b>11.772.366,80</b>	<b>10.477.406,45</b>
Ativo Disponível	0,00	0,00	50.580.443,55	49.063.030,24	29.437.818,14	16.190.799,98	14.409.811,98
Haveres Financeiros	0,00	1.741.943,06	49,20	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	0,00	0,00	13.803.290,15	13.389.191,45	8.033.514,87	4.418.433,18	3.932.405,53
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>45.820.091,98</b>	<b>50.705.202,93</b>	<b>10.157.216,72</b>	<b>9.852.547,96</b>	<b>5.911.528,78</b>	<b>3.251.340,83</b>	<b>2.893.693,34</b>

Morada Nova-CE, 12 de Abril de 2019

  
José Vanderley Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Elenida Castelo Branco Damiel  
Contador CRC/CE nº 014018

  
Antonio Márcio Lima  
Sec. de Planej. e Finanças